

- 1.6.— Divisão Gestão Urbanística de Planeamento
- 1.6.1 — Subunidade Administrativa de Obras
- 1.6.2 — Subunidade de Fiscalização de Obras
- 1.6.3 — Subunidade de Análise de Projectos
- 1.7 — Divisão do Planeamento
- 1.7.1 — Subunidade de Informação Geográfica
- 1.7.2 — Subunidade de Estratégica e Planeamento
- 1.7.2.1 -serviço de Topografia e Desenho
- 1.8.— Divisão de Equipamentos e Infra-estruturas
- 1.3.3.1 — Subunidade de Gestão de Equipamentos e Edifícios
- 1.3.3.2 — Subunidade de Arruamentos e Infra-Estruturas
- 1.9 — Divisão de Ambiente e Qualidade de Vida
- 1.9.1 — Subunidade de Higiene e Limpeza de Espaços Públicos/ Verdes
- 1.9.2 — Subunidade de Saneamento Básico e de Águas
- 1.9.3 — Subunidade de Parque de Viaturas
- 1.9.4 — Subunidade de Cemitérios
- 1.10 — Divisão de Cultura
- 1.10.1 — Subunidade de cultura, Arqueologia, Arte e História
- 1.10.2 — Subunidade Biblioteca Municipal
- 1.11 — Divisão de Desporto
- 1.11.1 — Subunidade de Desporto
- 1.11.2 — Subunidade de Gestão de Equipamentos Escolares
- 1.12 — Divisão Museologia, Cetologia e Ciências Marinhas
- 1.12.1 — Subunidade da Ciência
- 1.12.2 — Subunidade Educação
- 1.12.3 — Subunidade comercial e Marketing

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Artigo 11.º

Organograma

O organograma que representa a estrutura dos serviços da Câmara Municipal de Machico consta do anexo I deste Regulamento.

Artigo 12.º

Dúvidas, omissões e alterações

As dúvidas e omissões decorrentes da aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pelo Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 13.º

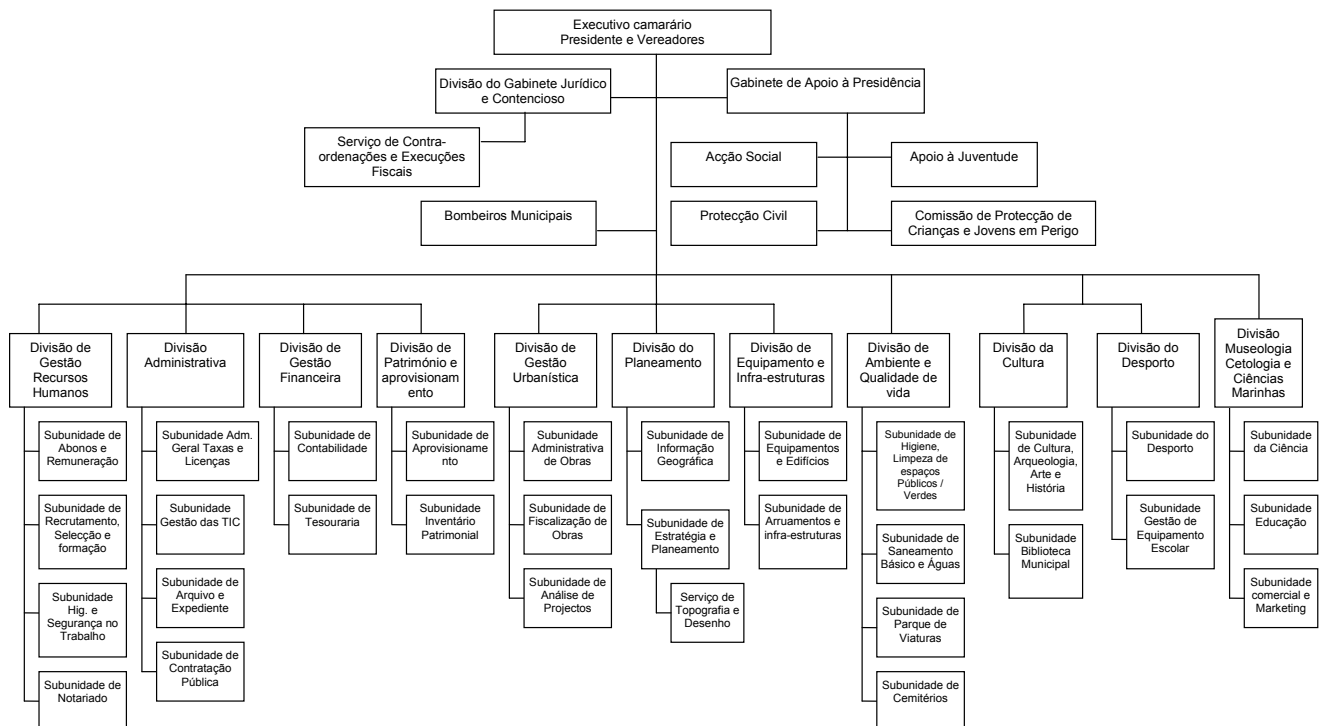
Entrada em vigor

A presente estrutura orgânica entra em vigor no dia a seguir à sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*, ficando nesta data automaticamente revogado o Regulamento de Organização dos Serviços Municipais e respetivo Organograma.

8 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Emanuel Sabino Vieira Gomes*.

ANEXO I

Organograma da Câmara municipal de Machico



203784745

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

Regulamento n.º 779/2010

Alteração ao Regulamento do Serviço de Refeições das Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico da Rede Pública

Para os devidos efeitos torna-se público que, após submissão para apreciação pública da alteração ao Regulamento do Serviço de Refeições das Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico da Rede Pública, a Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 30 de Setembro de 2010, sob proposta da Câmara Municipal, datada de 31 de Agosto de 2010 deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao referido Regulamento, nos seguintes termos:

A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho propõe que a Assembleia Municipal de Montemor-o-Velho, no uso da competência própria

conferida na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, tendo em conta a actual conjuntura sócio-económica e tendo sempre como objectivo fundamental cooperar com as famílias de modo a responder às suas necessidades sócio-educativas e mantendo-se sensível a esta problemática, deliberou aprovar a seguinte alteração ao Regulamento do Serviço de Refeições das Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico da Rede Pública:

“Artigo 9.º

Regras de Pagamento

1 — O pagamento da mensalidade é feito até ao dia 8 do mês a que se reporta.

2 —

- 3 —
- 4 —
- 5 —

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte à publicação do presente aviso e ainda que o texto integral se encontra disponível nos serviços e no sítio do Município (www.cm-montemorvelho.pt).

7 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luis Manuel Barbosa Marques Leal*.

303777041

Regulamento n.º 780/2010

Para os devidos efeitos torna-se público que, após submissão para apreciação pública do Projecto de Novo Regulamento de Funcionamento da Componente de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar da Rede Pública do Município de Montemor-o-Velho, a Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 30 de Setembro de 2010, sob proposta da Câmara Municipal, datada de 31 de Agosto de 2010 deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento de Funcionamento da Componente de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar da Rede Pública do Município de Montemor-o-Velho.

Mais faz saber que o mencionado Regulamento, de acordo com o disposto no seu artigo 18.º, entra em vigor no dia seguinte à publicação do presente aviso e ainda que o texto integral se encontra disponível nos serviços e no sítio do Município (www.cm-montemorvelho.pt).

Paços do Município de Montemor-o-Velho, 7 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luis Manuel Barbosa Marques Leal*, Dr.

303777188

MUNICÍPIO DE NISA

Aviso n.º 20718/2010

Procedimento concursal para um lugar de assistente operacional motorista de transportes colectivos

Lista unitária de ordenação final

Em cumprimento do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos ao concurso em epígrafe, homologada por despacho da Presidente da Câmara Municipal datado de 01.10.2010, nos termos do n.º 2, do aludido artigo 36.º, da citada Portaria:

Candidatos aprovados	Classificação final (valores)
1.º Ivo da Graça Pimpão Semedo	14,69
2.º João Ricardo Maia Catarino	14,63
3.º David Miguel Mourato Parracho Nabo	14,50
4.º António José Maniéis Barrocas	13,31
Candidatos excluídos	
Rui Manuel Mendes Bagulho Filipe	a)

a) Por não ter comparecido para realizar a Prova Prática de Conhecimentos Específicos

Nisa, 1 de Outubro de 2010. — O Presidente do Júri, *António Manuel Farto Barreto Charneco*.

303765597

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Aviso (extracto) n.º 20719/2010

Contratação após período experimental

Em cumprimento do disposto da alínea b), n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e de acordo com o despacho

de homologação datado de 21 de Setembro de 2010, torna-se pública a conclusão com sucesso do período experimental do trabalhador:

Francisco Cardoso Soares, na carreira e categoria de Assistente Operacional — pedreiro, com a remuneração correspondente à 1.ª posição e ao nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única, na sequência do procedimento concursal comum, conforme aviso publicado na 2.ª série, do *Diário da República*, n.º 170, de 02/09/2009. (Não está sujeito a visto do Tribunal de Contas.)

Paços do Município, 4 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hermínio José Sobral Loureiro Gonçalves*, Dr.

303763539

MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Aviso n.º 20720/2010

Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — dois lugares de assistentes técnicos

1 — Por deliberação de reunião de Câmara de 19 de Julho de 2010 e parecer prévio favorável da Assembleia Municipal de 02 de Junho de 2010, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho do mapa de pessoal, na carreira e categoria de assistente técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Modalidade Jurídica de Emprego:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na Carreira/Categoria de Assistente Técnico (Divisão de Educação, Cultura e Acção Social — Administrativo);

3 — Caracterização dos Postos de Trabalho:

Carreira/Categoria de Assistente Técnico, conforme caracterização do mapa de pessoal aprovado nos termos do anexo a que se refere o n.º 2 do Artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro: Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais”;

4 — Reserva de Recrutamento

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.02, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo e não ter sido efectuada consulta prévia à ECCRC, por ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado procedimento concursal para a constituição das referidas reservas de recrutamento

5 — Local de Trabalho: Na área do Município de Paredes de Coura Divisão de Educação, Cultura e Acção Social — Administrativo;

6 — Posicionamento Remuneratório

Tendo em conta o preceituado no n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02, o posicionamento do trabalhador recrutado é objecto de negociação com a Câmara Municipal de Paredes de Coura imediatamente após o termo do procedimento concursal;

7 — Âmbito do Recrutamento

O presente recrutamento efectua-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, conforme disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008. Todavia, tendo em conta os princípios da eficácia, celeridade e aproveitamento de actos que deve presidir à actividade camarária e conforme despacho da Presidência da Câmara, de 19 de Julho de 2010, poder-se-á proceder, respeitadas as prioridades legais da situação jurídico-funcional dos candidatos, ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8 — Cumulação de Funções

De acordo com o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e categoria de assistente técnico e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento;

9 — Requisitos de Admissão

9.1 — Gerais

Previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;